



ESTADO DE SANTA CATARINA

Prefeitura Municipal de Treviso



REGULAMENTO PARA ESCOLHA DE VAGAS DE PROFESSOR ACT

O Secretário de Estado da Educação, no uso de suas atribuições legais e considerando o disposto no artigo 5º da Lei nº 16.861, de 28 de dezembro de 2015, e legislação em vigor no ato da admissão; torna público, pelo presente Regulamento com as normas para a realização da Chamada para preenchimento das vagas do Processo Seletivo de professores admitidos em caráter temporário (ACT) regidas pela Lei nº 16.861/2015; e pelo Edital nº 003/2021, e suas respectivas retificações.

1. O Processo Seletivo destina-se à escolha e ao provimento de vagas para o cargo de Professor Admitido em Caráter Temporário para o ano letivo de 2022.
2. As Chamadas serão realizadas conforme a real necessidade, obedecendo toda a legislação em vigor.
3. A inscrição/cadastro do candidato no certame regulado por este Edital implica a aceitação de suas regras, sendo sua total e exclusiva responsabilidade conhecer todas as normas e condições ora estabelecidas, descabendo quaisquer alegações de desconhecimento e/ou discordância do presente regramento.
4. As informações prestadas e/ou a apresentação de quaisquer documentos necessários exigidos por este regulamento, em qualquer momento do certame, são de inteira e total responsabilidade do candidato.
 - 4.1. Conforme item 9.11 do Edital 003/2021, os professores que ocuparem vagas para o cargo de professor de Educação Física deverão, no ato da contratação e durante o exercício de suas funções, apresentar o registro ativo no Conselho de Classe da categoria.
 - 4.2. A não apresentação do registro ativo no Conselho da Categoria dos profissionais em Educação Física implicará a não contratação do docente e o próximo candidato da listagem será chamado para a ocupação da vaga.
 - 4.3. A vaga destinada para atuar como técnico de futsal exigirá do profissional de Educação Física formação bacharel, bem como horas de capacitação que comprove o amplo domínio e entendimento das regras de futsal.
5. A constatação de irregularidade e/ou falsidade nas informações prestadas e/ou nos documentos apresentados pelo candidato, ainda que verificadas posteriormente à admissão, acarretarão na sua eliminação do certame, ou, ainda, rescisão de contrato de trabalho, sem prejuízo do encaminhamento dos fatos à autoridade competente para apuração e a devida responsabilização legal por crime contra a fé pública.
6. A escolha de vagas será feita de forma presencial, no **dia 08 de fevereiro de 2022**, respeitando o seguinte cronograma, a ser realizado no **Auditório Vilso Savris, anexo à Prefeitura de Treviso**:



ESTADO DE SANTA CATARINA

Prefeitura Municipal de Treviso



Horário	Grupo para Escolha de vagas
9h	Professores Pedagogo de Ensino Fundamental – 1º a 5º ano Professores Auxiliares de 25h Professores de Artes Professores de Educação Física Professores de Língua Inglesa e Língua Italiana
14h	Professores de História Professores de Geografia Professores de Matemática Professores Pedagogo da Educação Infantil

7. As vagas disponíveis para a primeira chamada, a ser realizada no dia 08 de fevereiro de 2022, estão em ANEXO 1 deste presente regulamento, bem como estarão disponíveis em local visível no dia e local da escolha da vaga.

8. Demais vagas poderão surgir, conforme a necessidade da rede municipal de educação da prefeitura de Treviso, as quais serão preenchidas por chamadas posteriores.

8.1. A primeira chamada será a única a ser realizada presencialmente. Quaisquer outras vagas que surgirem posteriormente, seja por necessidade do município de Treviso ou em razão da desistência de algum profissional, serão chamados os candidatos, respeitando a ordem de classificação, por meio de ligações telefônicas, com três tentativas, num prazo de 24h para dar retorno. Na possibilidade de o candidato não dar retorno nesse intervalo de tempo para manifestar interesse ou não na vaga, o próximo candidato da listagem será contato para ocupar a referida vaga.

9. Uma vez que o candidato escolher uma determinada vaga, ele assume responsabilidade e ciência da turma de trabalho que escolheu, as características da turma, bem como sobre o seu horário de entrada e saída. Diante disso, ele não poderá realizar trocas de horários, realizar trocas de turmas, exceto nos casos, em comum acordo com a coordenação pedagógica e direção pedagógica, para melhor atender os interesses coletivos da municipalidade.

10. Todas as vagas destinadas no ANEXO 1 deste Edital são para trabalho e atividades presenciais escolares, sem haver atividades de *home office*.

10.1. Em razão do cenário pandêmico, na possibilidade de algum aluno, devidamente comprovado por laudo/atestado médico, que necessite ficar em atividade remota (não presencial), o professor titular da turma deverá elaborar atividades impressas a ele, durante seu período de hora atividade.

11. De acordo com o Decreto Estadual de Santa Catarina n. 1.669, de 11 de janeiro de 2022:



ESTADO DE SANTA CATARINA

Prefeitura Municipal de Treviso



TREVISO - SC

Art. 6º A vacinação contra a Covid-19 é obrigatória para todos os trabalhadores da Educação (professores, segundos professores, auxiliares, equipe técnica, administrativa e pedagógica, funcionários da limpeza, da alimentação, de serviços gerais, do transporte escolar, trabalhadores terceirizados, estagiários e voluntários) que atuam na Educação Básica, na Educação Profissional, no Ensino Superior e afins das Redes de Ensino Públicas e Privadas do Estado, a partir da data em que a aplicação estiver disponível para o grupo prioritário e/ou a faixa etária, de acordo com o Calendário Estadual de Vacinação contra a COVID-19.

§ 1º Cópias dos comprovantes de vacinação deverão ser entregues à chefia imediata, para fins de registro e controle.

§ 2º A impossibilidade de se submeter à vacinação contra a COVID-19 deverá ser comunicada à chefia imediata e devidamente comprovada por meio de documentos que fundamentem a razão clínica da não imunização.

12. A escolha de vaga ocorrerá seguindo os seguintes procedimentos:

- a) Chamar-se-á o primeiro candidato para que ele possa escolher a vaga desejada;
- b) As vagas serão colocadas à disposição do candidato anunciado e, à medida que forem preenchidas, serão retiradas do quadro de vagas disponíveis;
- c) O candidato, ao escolher a vaga pretendida, assinará o documento que comprove a escolha da vaga realizada, bem como receberá a listagem de documentos necessários para contratação do candidato, além do cronograma de atividades para o retorno às aulas e assinará o termo de comprove que ele está ciente que as atividades escolares serão presencialmente;
- d) Após dar-se-á continuidade a chamada do próximo classificado, repetindo todo esse procedimento.

13. Conforme Anexo 5 do Edital n. 003/2021:

DAS EXIGÊNCIAS E DOCUMENTOS PARA ADMISSÃO/CONTRATAÇÃO

1. Homologado o resultado, a municipalidade, havendo necessidade, chamará o candidato classificado para o exercício da função, por ordem crescente de classificação, o qual será admitido na forma mencionada neste Edital.

2. São requisitos básicos para a investidura em função temporária:

2.1 A aprovação neste PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO.

2.2 A nacionalidade brasileira.

2.3 O gozo dos direitos políticos.

2.4 A quitação com as obrigações militares, para os homens.

2.5 A quitação com as obrigações eleitorais. 2.6 A idade mínima de 18 (dezoito) anos.

2.7 O nível de escolaridade exigido para o exercício da função.

2.8 Declaração de não acumulação ou de acumulação lícita (professores e profissionais da saúde) de cargos, empregos ou funções públicas, inclusive se já aposentado em outro cargo ou emprego público.



ESTADO DE SANTA CATARINA

Prefeitura Municipal de Treviso



3. Documentos necessários para ADMISSÃO:

3.1 Originais:

- 3.1.1 1 (uma) Foto 3x4;
- 3.1.2 Carteira Profissional;
- 3.1.3 Atestado médico admissional.

3.2 Cópias:

- 3.2.1 Carteira de Identidade;
- 3.2.2 CPF; 3.2.3 Título de eleitor;
- 3.2.4 Comprovante de quitação eleitoral;
- 3.2.5 Reservista para o sexo masculino;
- 3.2.6 Carteira de motorista;
- 3.2.7 Certidão de nascimento ou casamento;
- 3.2.8 Certidão de nascimento ou identidade e CPF dos filhos até 21 anos;
- 3.2.9 Comprovante de residência atualizado;
- 3.2.10 Comprovante de escolaridade;
- 3.2.11 Carteira de registro para profissões regulamentadas;
- 3.2.12 Comprovante de escolaridade;
- 3.2.13 Certidão de antecedentes criminais;
- 3.2.14 Conta corrente ou conta salário em qualquer agência do Banco do Brasil;
- 3.2.15 Declaração de bens, com a listagem dos bens ou Declaração de IR.
- 3.2.16. Comprovante de vacinação contra a Covid-19 (conforme Decreto Estadual 1.669, de 11 de janeiro de 2022)

14. Ficam advertidos os candidatos de que a ausência de quaisquer comprovantes dos requisitos exigidos na legislação vigente impossibilitará a admissão, descabendo direito de remanejo para a outra lista, e, conseqüentemente, perda do direito à vaga e à participação no processo de escolha regido por este Edital, no ano que estiver em curso.

15. Na ocasião de o candidato não estar presente quando seu nome for anunciado para a escolha da vaga ou caso ele opte por não querer assumir qualquer tipo de vaga, o respectivo candidato mantém-se em sua posição na listagem homologada do processo seletivo do Edital n. 003/2021, para posteriores chamadas.

16. O candidato que não puder se fazer presente no dia 08 de fevereiro de 2022, no horário e local destinados para a escolha de vagas, poderá mandar, por meio de uma procuração legal destinada para o fim de escolha de vagas em Treviso, realizada em Cartório, uma pessoa para assumir a vaga, ficando, assim, de total responsabilidade do candidato quanto a escolha feito pelo representante legal.

17. Das funções disponíveis no Edital n. 003/2021, é reservado o percentual de 5% (cinco por cento) para Pessoas com Deficiência (PcD), para cada uma das funções temporárias, em face da classificação obtida.



ESTADO DE SANTA CATARINA

Prefeitura Municipal de Treviso



TREVISO - SC

17.1. Após a ocupação da quinta, décima, décima quinta e assim sucessivamente, considerando uma progressão aritmética, a sexta, décima primeira e décima sexta vagas deverão ser ocupadas obrigatoriamente, quando na listagem de classificação final homologada, candidatos PcD.

18. É de inteira responsabilidade do candidato acompanhar frequentemente as publicações de todos os comunicados e/ou Editais referentes ao Processo Seletivo de que trata este Edital, no Portal da Prefeitura de Treviso (<https://www.treviso.sc.gov.br/>).

19. Na possibilidade de não haver inscritos ou esgotar-se a chamada da listagem dos candidatos classificados no processo seletivo do Edital n. 003/2021, far-se-á a chamada pública, nas seguintes condições:

- a) Sempre que houver necessidade de se fazer chamada pública para vagas remanescentes, a Secretaria Municipal de Educação de Treviso deverá publicar no site oficial da prefeitura a notícia contendo local, data e horário para quais cargos públicos serão realizadas a chamada pública;
- b) No dia da chamada pública, o candidato deverá estar em posse de seus documentos oficiais pessoais com foto, tempo de serviço no magistério exclusivamente na função de professor e titulação acadêmica (entende-se como titulação: diplomas de graduação, especialização, mestrado e doutorado; não serão contabilizados horas de capacitação e/ou aperfeiçoamento ou similares);
- c) Na chamada pública, o primeiro critério a ser levado em consideração será o candidato com maior título acadêmico; na ocorrência de empate pelos títulos, utilizar-se-á o critério de maior tempo no magistério comprovado na função exclusivamente de professor; ainda mantendo o empate, far-se-á o desempate pelo critério da maior idade.

20. No dia 08 de fevereiro de 2022, os candidatos deverão estar com documento de identidade oficial com foto em mão para poder assumir a vaga pleiteada e usando máscara cobrindo nariz e boca, seguindo todos os protocolos de segurança sanitária para o combate a Covid-19.

21. As vagas destinadas no ANEXO 1 que estão vinculadas pertencem a um professor efetivo que, por razões diversas, está afastado de suas atividades. Portanto, quando o ACT escolher uma vaga vinculada a um professor efetivo, ele toma consciência de que, se o efetivo decidir retornar para sua vaga original, o ACT terá seu contrato imediatamente rescindido, sem qualquer necessidade de a municipalidade remanejá-lo para outra vaga. Quando isso ocorrer, o ACT retorna para sua posição original na classificação homologada da lista final.

22. Na ocorrência de o candidato assumir a vaga e que, por razões diversas, opte por desistir do cargo e da vaga, no decorrer do ano letivo de 2022, ele fica suspenso de assumir qualquer outra vaga que posteriormente surgir na área da educação, durante o ano letivo escolar de 2022.



ESTADO DE SANTA CATARINA

Prefeitura Municipal de Treviso



TREVISO - SC

23. As demais vagas que contam no Edital n. 003/2021 (fonoaudiólogo, monitor de transporte escolar, nutricionista, psicólogo e servente escolar) serão realizadas por meio de telefonemas.

24. Os casos omissos não postos neste regulamento de escolha de vaga será resolvido internamente pela equipe técnica da Secretaria Municipal de Educação de Treviso.

25. Este regulamento entra em vigor na data de sua publicação.

Treviso, 07 de fevereiro de 2022.

Gladson Mateus Tasca
Secretário Municipal da Educação